

LEI Nº. 2518/2005, DE 04 DE OUTUBRO DE 2005.

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2513/05, de 27 de setembro de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 2513/2005, de 27/09/2005, passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Convênio a ser firmado terá início em 1º (primeiro) de junho de 2005, com término em 31/12/2006, podendo ser prorrogado através de aditivo, a critério das partes, limitado a mais 24 (vinte e quatro) meses.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de junho de 2005.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

João Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração